



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 -**

*“Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

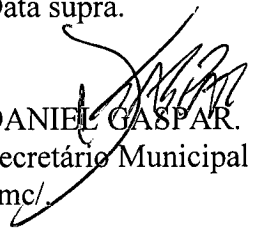
Art. 1º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Sede, criado no Inciso I, do Artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pelas Leis Complementares nº 80, de 30 de novembro de 2007 e nº 102, de 6 de abril de 2011, pelo Mapa do Zoneamento – Distrito Sede anexo a esta Lei Complementar.

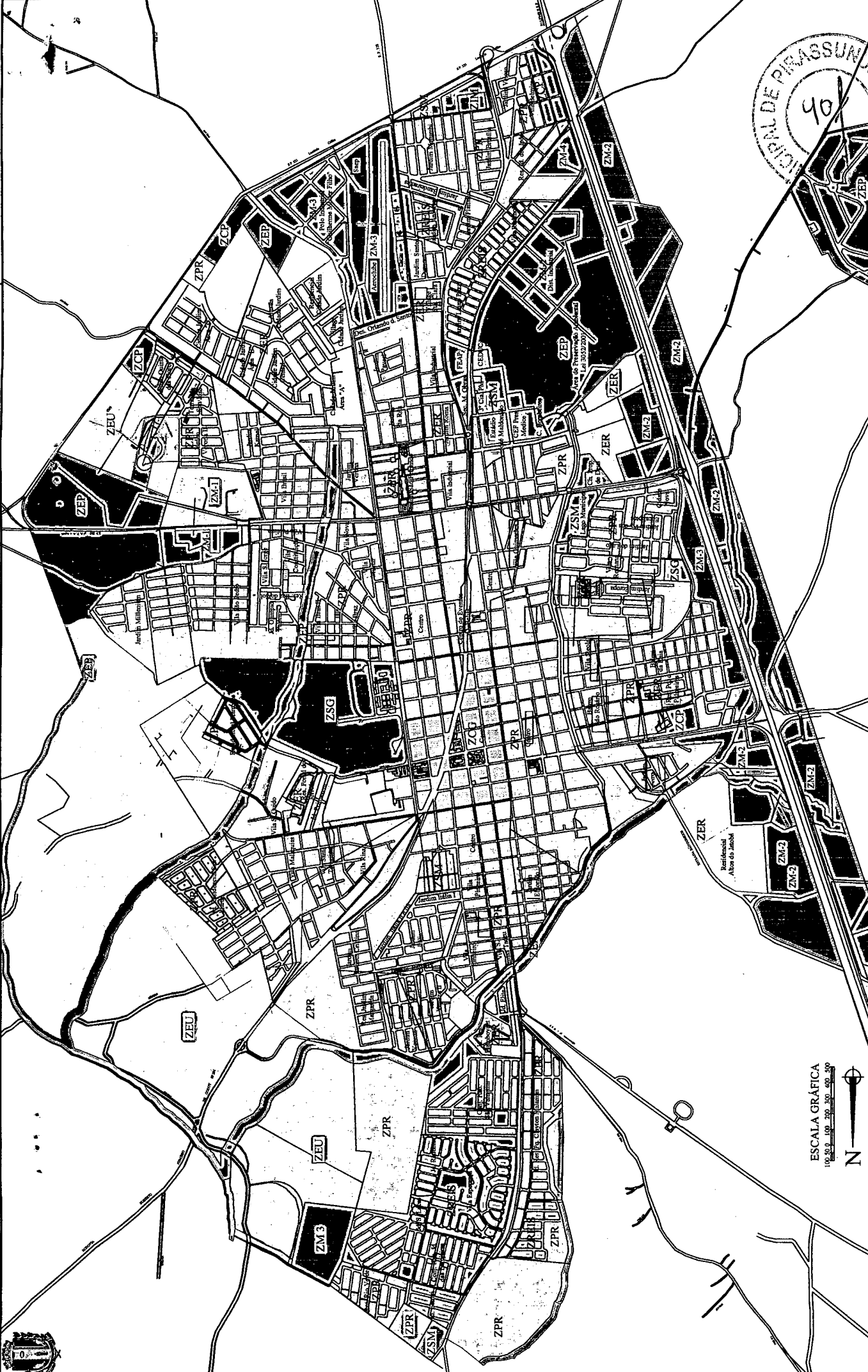
Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/



**Plano Diretor de Pirassununga**

ASSISTENTE: ...

DIRIGIDO: ...

PROJETO: ...

DATA: ...

FECHA: ...

MAPA ELETRÔNICO

LEVANTAMENTO DE USO DO SOLO 2006

ATUALIZADO EM: JULHO 2006

FONTE: PLANO DIRETOR DE 1991.

DISTRITO SEDE ZONEAMENTO

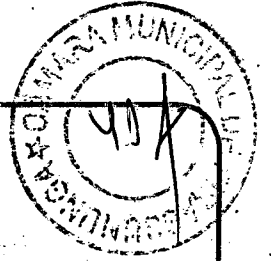
UNIDADES

ESCALA GRÁFICA

100 200 300 400 500

LEGENDA:

- ZM - ZONA MISTA
- ZER - ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL
- ZPR - ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL
- ZREIS - ZONA RES. DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
- ZCG - ZONA COMÉRCIO/SERVIÇO DE NÍVEL GERAL
- ZSC - ZONA COMÉRCIO/SERVIÇO DE NÍVEL GERAL
- ZSM - ZONA SERV. ESPECIAIS E INSTT. MUNICIPAL
- ZSG - ZONA SERV. ESPECIAIS E INSTT. GERAIS
- ZEP - ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO
- ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA
- ZIM - ZONA DE INDÚSTRIA MÉDIA
- CCS 1 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 1
- CCS 2 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 2
- CCS 3 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 3
- CÓRREGO OU RIBEIRÃO
- CURVA DE NÍVEL
- DIVISA DE ÁREA
- LAGOVA OU REPRESA
- PONTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 -**

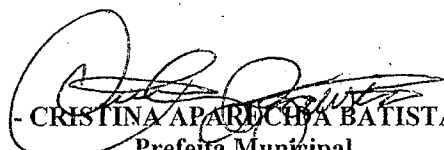
*“Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

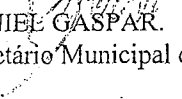
Art. 1º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Sede, criado no Inciso I, do Artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pelas Leis Complementares nº 80, de 30 de novembro de 2007 e nº 102, de 6 de abril de 2011, pelo Mapa do Zoneamento – Distrito Sede anexo a esta Lei Complementar.

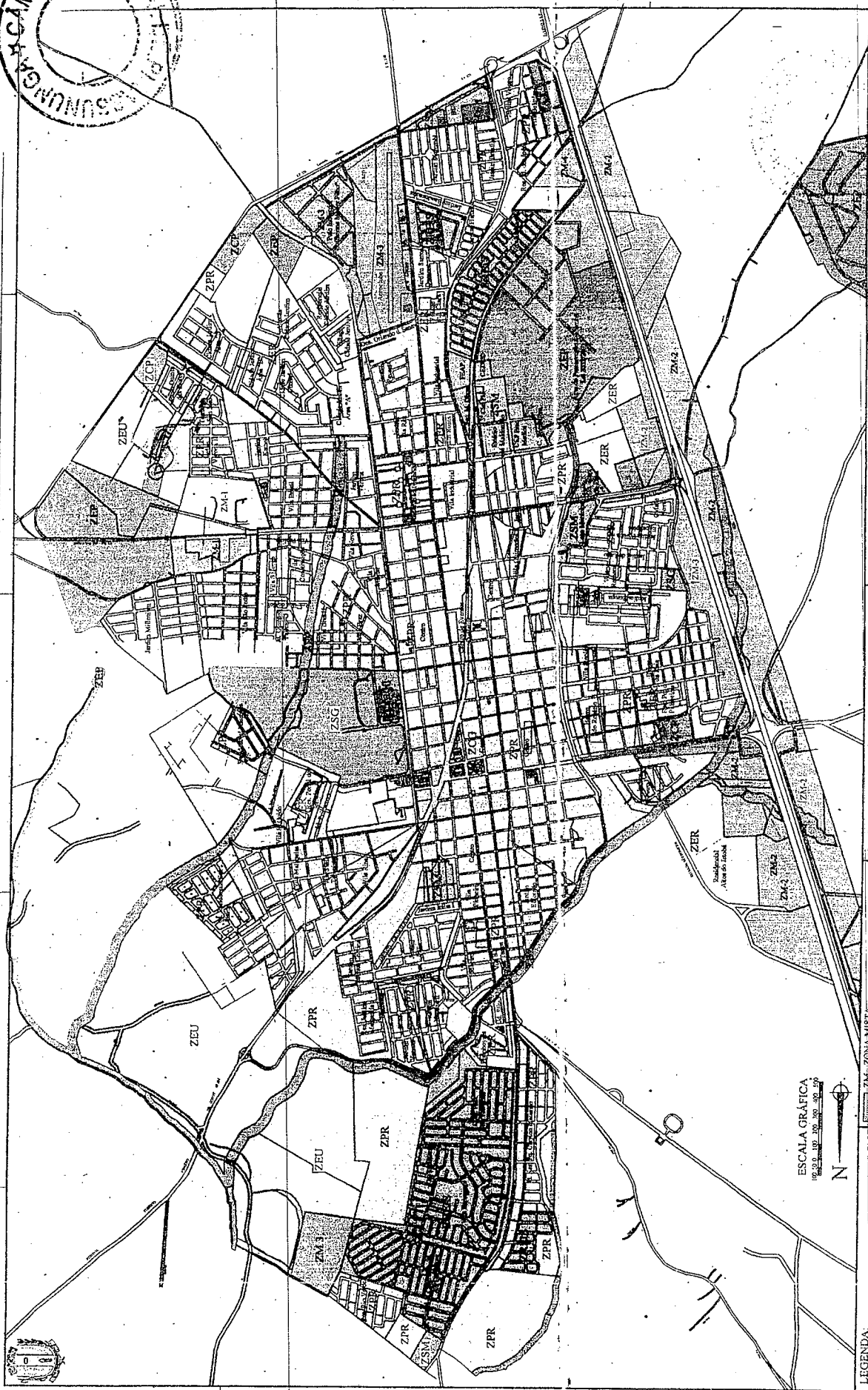
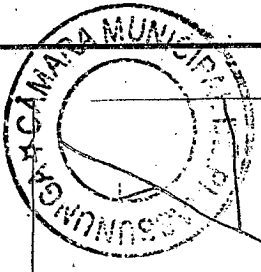
Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARÚCHA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/



**Plano Diretor de Pirassununga**  
 UNIDADES: ASHUNUN  
 DISTRITO SEDE: ZONEAMENTO URBANO  
 FONTE: PLANO DIRETOR DE 1994. MAPA ELABORADO EM 2011. ATUALIZADO EM 2013. LEVANTAMENTO DE 2013.

CCS 1 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 1  
 CCS 2 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 2  
 CCS 3 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - 3

ZCP - ZONA COMÉRCIO/SERVIÇO PESADO  
 ZSM - ZONA SERV. ESPECIAIS E INSTT. MUNICIPAL  
 ZSC - ZONA SERV. ESPECIAIS E INSTT. GERAIS  
 ZEP - ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO  
 ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA  
 ZIM - ZONA DE INDÚSTRIA MÉDIA

ZM - ZONA MISTA  
 ZER - ZONA ESTRUTURANTE RESIDENCIAL  
 ZPR - ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL SOCIAL  
 ZREIS - ZONA RES. DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL  
 ZCG - ZONA COMÉRCIO/SERVIÇO DE NÍVEL GERAL

**LEGENDA:**  
 CORREGO OU RIBEIRÃO  
 CURVA DE NÍVEL  
 DIVISA DE ÁREA  
 LAGOA OU REPRESA  
 PONTE

